

ATO CONVOCATÓRIO Nº 9 – PRIMEIRA ENTRADA DE PROJETOS
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Regras gerais para aquisição dos Materiais Esportivos (listas oficiais):

1. O projeto deve considerar a utilização dos materiais adquiridos para todo o ciclo esportivo 2021/2024;
2. O projeto é único, mas deverá apresentar três listas de materiais esportivos, sendo:
 - a) a primeira lista será apresentada junto ao envio do projeto;
 - b) a segunda lista deverá ser apresentada até um ano após a primeira lista (até 30 de junho de 2022);
 - c) a terceira lista deverá ser apresentada até um ano após a segunda lista (até 30 de junho de 2023);
3. O clube a cada ano sequente (2022 e 2023) deverá solicitar a abertura do projeto na Plataforma Digital do CBC e inserir a nova lista, de acordo com o cronograma aprovado no projeto;
4. Cada nova lista será analisada pela área técnica do CBC e seguirá para apreciação e aprovação pelo Colegiado de Direção do CBC, em uma única reunião para todos os projetos;
5. No caso de aprovação, o clube deverá imprimir e enviar a nova lista devidamente assinada pelo dirigente do clube, para que seja juntada ao processo do projeto;
6. Para realizar a aquisição dos materiais da primeira lista, o Clube deverá aguardar a concessão da Ordem de Início emitida pela área técnica do CBC;

7. Para as aquisições dos materiais das segunda e terceira listas, anos 2022 e 2023, respectivamente, o Clube deverá aguardar a aprovação pelo Colegiado de Direção do CBC;
8. o projeto terá sua vigência (execução) máxima até 30 de junho de 2024, quando todos os materiais já deverão ter sido recebidos pelo clube, todos os pagamentos realizados com posterior envio dos relatórios de Prestação de Contas ao CBC;
9. O valor total aprovado do projeto, será dividido por três, sendo 1/3 do valor para aquisição de cada lista, mantendo o clube apoiado por todo o ciclo esportivo 2021/2024;
10. O valor é único para o projeto, para todas as listas, cabendo ao clube se planejar para as aquisições de acordo com o limite financeiro estabelecido para o projeto e disponibilizado em parcela única, após assinatura do Termo de Execução;
11. A obrigatoriedade de aquisição de uniformes (item 8.4 do Ato Convocatório nº 9), deverá ser cumprida na primeira lista de materiais. Havendo a necessidade de reposição ou novos uniformes, estes poderão ser incluídos também nas demais listas;
12. Depois de aprovadas pelo Colegiado de Direção, as listas de materiais esportivos não poderão ser modificadas em seus itens;
13. Os valores remanescentes não utilizados para aquisição de cada lista, assim como os rendimentos de aplicação financeira, deverão ser utilizados na lista seguinte até sua totalidade para a terceira lista ou lista final;
14. As Confederações/Ligas Nacionais Esportivas poderão atualizar as listas anualmente, considerando novas especificações ou novos materiais esportivos que entendam essenciais para o esporte.